

PROJETO DE LEI Nº. 42 DE _____ DE 2025

**"Autoriza a abertura Crédito Suplementar
no Valor de R\$ 265.000,00 as dotações do
Município de Bom Jardim de Minas – MG."**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de Bom Jardim de Minas:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 02 - Secretaria de Administração e Finanças

Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração e Finanças

2.02.01.04.123.0002.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS R\$
265.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$265.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$265.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$265.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$265.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria

Sub-Unidade 01 - Gabinete e Secretaria

2.01.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO
GABINETE E SECRETARIA R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$40.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$40.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 02 - EDUCAÇÃO

2.03.02.12.363.0020.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESEN. DA ESCOLA DE ENSINO
PROFISSIONALIZANTE R\$ 40.000,00

2.03.02.12.361.0003.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 70.000,00

2.03.02.12.365.0020.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02- ----- R\$ 140.000,00
Total da Unidade 03- ----- R\$ 140.000,00

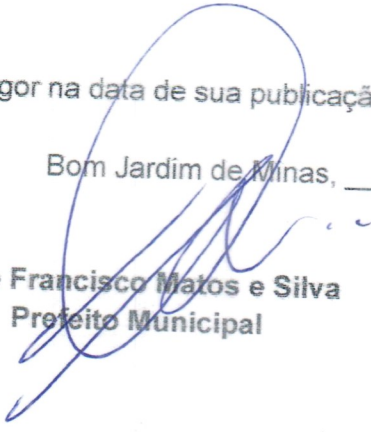
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.301.0004.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA PSF R\$ 85.000,00

Total da Sub-Unidade 02- ----- R\$ 85.000,00
Total da Unidade 05- ----- R\$ 85.000,00
Total da Instituição 02- ----- R\$ 265.000,00
Total Geral Anulado- ----- R\$ 265.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, ____ de ____ de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal